



*Deputados
Luis
2009.09.08*

*Subs
Hf
2009.09.08*

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Os deputados do Partido Socialista, abaixo assinados, nos termos regimentais aplicáveis, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional ^{N.º 8/2009} Regime jurídico da recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas:

Artigo 14.º

Descarga de águas residuais industriais nos sistemas públicos de drenagem

*Abrev de
município de
2009.09.08*

1. Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor quanto a águas residuais industriais, a entidade **gestora**, **ouvida** a entidade **licenciadora**, fixa, a requerimento do interessado e depois de verificadas as características do efluente, do sistema de drenagem e tratamento e do meio receptor, as condições para a descarga de águas residuais industriais nos sistemas de drenagem e nas estações de águas residuais urbanas.
2. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
3. (...)
4. (...)

Artigo 19.º

Obrigatoriedade dos sistemas prediais de drenagem

*Abrev de
município de
2009.09.08*

1. (...)



2. (...)
3. (...)
4. Em casos excepcionais e fundamentados em situações de emergência social, por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de habitação pode ser autorizada a ligação provisória, pelo período máximo **improrrogável** de 180 dias, de abastecimento de água a moradias unifamiliares que não cumpram o disposto no número anterior.

Artigo 63.º

Aplicação de legislação

*Aprovado por unanimidade
2009.09.08*

1. Na aplicação do disposto no **Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto**, não é considerada a parte referente aos sistemas de drenagem de águas residuais e ao tratamento e destino final de águas residuais urbanas.
2. (...)
3. (...)

Horta, 8 de Setembro de 2009

Os Deputados Regionais do PS,

[Handwritten signatures of five regional deputies]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3656	Proc. Nº _____
Data: ____/____/____	Nº ____/____